

LEI N.º 1467/2012

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 46.621,25 (Quarenta e seis mil, seiscientos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

07.00 –	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.01 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01.10.305.0012.2068 –	PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS		
300000000000 -	Despesas Correntes		
330000000000 -	Outras Despesas Correntes		
339000000000 -	Aplicações Diretas		
339014000000 -	Diárias – Pessoal Civil		
3497-	Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro – Exercício anterior	R\$	2.000,00
339030000000 -	Material de Consumo		
3497-	Atenção Básica - Superávit Financeiro – Exercício anterior	R\$	4.621,25
339032000000 -	Material, bem ou Serv. Para distrib . Gratuita		
3497-	Atenção Básica - Superávit Financeiro – Exercício anterior	R\$	2.000,00
339036000000 -	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
3497-	Atenção Básica - Superávit Financeiro – Exercício anterior	R\$	15.000,00
339039000000 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
3497-	Atenção Básica - Superávit Financeiro – Exercício anterior	R\$	20.000,00
339047000000 -	Obrigações Tributárias e Contributivas		
3497-	Atenção Básica - Superávit Financeiro – Exercício anterior	R\$	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$	46.621,25

Art. 2º. Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro de RECURSOS VINCULADOS – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2011, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte	3497- VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Superávit Financeiro – Exercício anterior	R\$	46.621,25
-------	---	-----	-----------

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual- PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO NO PPA:

AÇÕES: PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS

OBJETIVOS: Prevenir a população Santa-rosense das doenças crônicas não transmissíveis.

INCLUSÃO NA LDO:

PROGRAMA: 012- SAÚDE PARA TODOS

ORDEM	PRIORIDADE	META	QUANTIDADE
01	Prevenção das doenças crônicas não transmissíveis	Pessoas	global

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2012.

NORBERTO PINZ
Prefeito